PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.o 1665

(22 DE JANEIRO DE 1.986

1621

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, a partir de 1º de janeiro de 1.986, ficando fazendo parte integrante desta Lei a Tabela de Referências e Vencimentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de janeiro de 1.986.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1665-86

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
A.....	Cr$ 334.147	A.....	Cr$ 601.4
B.....	Cr$ 367.561	B.....	Cr$ 661.6
C.....	Cr$ 414.343	C.....	Cr$ 745.8
D.....	Cr$ 467.807	D.....	Cr$ 842.0
E.....	Cr$ 507.904	E.....	Cr$ 914.2
F.....	Cr$ 537.309	F.....	Cr$ 967.1
G.....	Cr$ 614.831	G.....	Cr$ 1.106.6
H.....	Cr$ 768.539	H.....	Cr$ 1.383.3
I.....	Cr$ 865.441	I.....	Cr$ 1.557.79
J.....	Cr$ 952.985	J.....	Cr$ 1.715.37
L.....	Cr$ 1.048.555	L.....	Cr$ 1.887.39
M.....	Cr$ 1.102.686	M.....	Cr$ 1.984.83
N.....	Cr$ 1.153.477	N.....	Cr$ 2.076.25
O.....	Cr$ 1.436.833	O.....	Cr$ 2.586.29
P.....	Cr$ 1.537.077	P.....	Cr$ 2.766.73
Q.....	Cr$ 1.704.152	Q.....	Cr$ 3.067.47
R.....	Cr$ 1.837.811	R.....	Cr$ 3.308.06
S.....	Cr$ 2.004.886	S.....	Cr$ 3.608.79
T.....	Cr$ 2.138.545	T.....	Cr$ 3.849.38
U.....	Cr$ 2.272.202	U.....	Cr$ 4.089.96

* * *